



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal De Mobilidade e Trânsito-SMT - e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [ntlcsemgof@hotmail.com](mailto:ntlcsemgof@hotmail.com).

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, 27 de novembro de 2017.

**Roberto Cesar Lavor dos Santos**  
**Pregoeiro Municipal PMS**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL</b>
---------------------------------------

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SMT**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA – PLANMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, INTEGRADO AO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal Mobilidade e Trânsito - SMT, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail [ntlcsemgof@hotmail.com](mailto:ntlcsemgof@hotmail.com))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017-SMT**

**Processo administrativo: 019/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - SMT**  
**Tipo de Licitação: Menor Preço**  
**Regime de Execução: Por ITEM**  
**Data de abertura: 07/12/2017**  
**Horário: 9 horas**

**Local: Sala de Licitações do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – Avenida Sergio Henn, 829**  
**O Edital poderá ser obtido no site: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)**

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 005/2017-SEMGOF de 20 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço** e Regime de Execução por **lote** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº.10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal no. 444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 – OBJETO**

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA – PLANMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, INTEGRADO AO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO.**

**2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº. 008/2017-SMT acontecerá às 9 horas do dia 07 de dezembro de 2017 na sala de Licitações do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Orçamento e Finanças - SEMGOF, situada a Avenida Sergio Henn- 829, Aeroporto Velho, Santarém-PA, anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém-CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA.

**3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência  
Anexo II: Minuta do Contrato;  
Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;  
Anexo IV: Carta Proposta;  
Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);  
Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;  
Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;  
Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
Anexo IX: Planilha de custos

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao (à) Pregoeiro (a) Oficial da PMS no endereço: situada a Avenida Sergio Henn - 829, Aeroporto Velho, Santarém/PA, CEP 68020-250, anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA, no prazo mencionado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**4.2** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

**4.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao (à) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio, até 3 (três) dias úteis anterior à data de abertura no endereço: Avenida Sergio Henn - 829, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68020-250, anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA.

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. Quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.2.1** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do (a) Pregoeiro (a) logo no início da sessão de abertura, no Credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.4.1** As empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**6.5** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

**7.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) fora do envelope;

**7.3** O credenciamento entregue ao (à) Pregoeiro (a) deverá conter:

**a)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

**b)** Instrumento de procuração pública ou particular, específica para o Pregão;

**c)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**d)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2003, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

**e)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº. 008/2017-SMT**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ITENS/LOTES COTADOS**  
**CNPJ/MF Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO 008/2017-SMT**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ITENS/LOTES COTADOS**  
**CNPJ/MF Nº.**

## **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e dado por encerrado o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso correntes, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificação do item de forma clara,;

f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso (usar no máximo duas casas decimais após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

vírgula) para os objetos descritos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**g)** Planilha de custos e preço dos serviços. (Anexo IX);

**g)** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**h)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

**i)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

**j)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

**l)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

**m)** Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;

### **10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ITEM**

10.3.1 A empresa licitante arrematante do item deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do mesmo, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do item arrematado na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos produtos;

10.3.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do lote 10.3.1, acarretará automaticamente sua **DECLASSIFICAÇÃO**, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**11.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

**11.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**11.4** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.4.1** **Será declarado vencedor a licitante que, respeitando os preços praticados pelo mercado, apresentar o menor preço incidente sobre o valor do serviço, que o licitante vencedor obrigatoriamente deverá repassar à SMT.**

**11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6** Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

**11.6.1** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**11.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**11.6.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.8** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14** Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida dentro de validade, para efeito de assinatura do contrato; devendo ser apresentada na habilitação, mesmo que vencida.

**11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**11.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição;**

**11.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**11.16.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.17** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

**12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

**12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**12.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ atualizada e vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

**12.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
  - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
  - b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC (impresso no site do Conselho), e a Declaração do item 12.5, "b.1";
  - b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
    - ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
    - ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**12.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias**, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas “b” e “c” do item 12.3(Certidão do FGTS, INSS) e 12.4 (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**12.7** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

### **12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional do bem - similar ao do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante;

### **12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Declaração do Anexo V;
- b) Alvará de funcionamento.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, salvo, quando da paralização do órgão responsável pela emissão do mesmo.

**13.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**13.6** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o (a) Pregoeiro (a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **14 – DOS RECURSOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao (à) Pregoeiro (a) no endereço, Avenida Sergio Henn - 829, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68020-250, anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 14.1**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:** 26.451.00092.172 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 01 – 0100000000

**Ficha:** 1757

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **17 – DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3** O vencedor/adjudicado no certame, deverá comparecer nas dependências da respectiva Secretaria, para efetuar a assinatura do contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação desta Secretaria, sob pena da aplicação da penalidade disposta anteriormente, nos termos do art 7º da Lei 10.520/2002.

**18.4** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

### **19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA**

19.1. A Presente contratação **não** é de natureza continuada. Como rege a Lei n.º. 8.666/93, a contratação para serviços especializados não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório.

19.2. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 06 (seis) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço de início dos serviços.

19.3. O contrato de prestação de serviços terá **vigência de 08 (oito) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

19.3.1 A Contratada deverá apresentar em sua proposta de trabalho um cronograma de execução, em que detalhe os prazos parciais de cumprimento de cada etapa dos serviços, dentro das condições, dos prazos, dos objetivos e das diretrizes propostas neste Termo.

### **20 – DO CONTRATO**

**20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### **20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

b) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, **salvo aquelas que neste termo foram avençadas;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

- c) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto descrito neste Termo de Referência;
- d) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) A **CONTRATADA** se compromete em respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**, **conforme as condições estabelecidas no item 10.1, bem como as normas próprias do órgão, secretária, ou ente vinculado a administração municipal**;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- i) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter-se durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l) Cumprir o cronograma de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

**20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 20.8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 20.8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 20.8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 20.8.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**21 – DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será em moeda corrente do País, conforme o cronograma estabelecido, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco:\_\_\_\_; Agência \_\_\_\_; Conta Corrente \_\_\_\_; Localidade \_\_\_\_\_, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**22.1** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.1.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.2** A rescisão no Contrato poderá ser:

**a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2** O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**23.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**23.4** Fica assegurado ao (a) Pregoeiro (a) Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.4.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.5** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.6** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo (a) Pregoeiro (a) e licitante(s) vencedor (es).

**23.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMGOF.

**23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.13** Não haverá reajuste de preços.

**23.14** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**24.16** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**23.17** O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**25 – DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **Cristiane Roberta Pereira da Silva**, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**26 – DO FORO**

**26.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transito – SMT ou pela Prefeitura Santarém, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, 27 de novembro de 2017.

**Roberto Cesar Lavor dos Santos**  
**Pregoeiro Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará  
CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. Dados do Órgão Gerenciador**

---

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade e Transito- SMT

---

CNPJ: 05.182.233/0011-48

---

Endereço: Av. Sérgio Henn, nº 635

---

CEP: 68020-000

---

Cidade: Santarém-PA

---

Fones: 93 3524-1160

---

**II - INTRODUÇÃO**

---

**2.1** - O Município de Santarém, Estado do Pará, pretende contratar, com fundamento na Lei nº. 8.666/1993, bem como nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica de serviços de consultoria especializada, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

**III - OBJETO**

---

**3.1** - Contratação de pessoa jurídica de serviços de consultoria especializada para a atualização do Plano de Mobilidade Urbana – PlanMob, do Município de Santarém-PA, integrado ao Plano Diretor Participativo do Município.

**IV- DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Contratação de pessoa jurídica de serviços de consultoria especializada para a atualização do Plano de Mobilidade Urbana – PlanMob do Município de Santarém-Pa, integrado ao Plano Diretor Participativo do Município	01		
	<b>Total</b>			

**V - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVOS**

**5.2.2. Objetivos específicos:**

- a) reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- b) promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- c) proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- d) promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
- e) consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana

**VI – NATUREZA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**6.1** - O planejamento urbano no Brasil nos últimos anos experimentou um processo significativo de crescimento, especialmente com a promulgação da Lei Federal n.º 10.257/2001, que tornou obrigatória a elaboração de planos diretores municipais para a maioria dos municípios. Podemos, ainda, destacar as Leis n.º 11.124/2005 e n.º 11.445/2007 que tratam, respectivamente, sobre os Planos de Habitação de Interesse Social e os Planos Locais de Saneamento Básico.

Mais recente, em 04 de janeiro de 2012, o Governo Federal publicou a Lei n. 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em consonância com os preceitos constitucionais previstos no inciso XX do art. 21 e art. 182.

Os parágrafos 3º e 4º, inciso XI, do art. 24, da Lei 12.587/2012, redação dada pela Lei 13.406/2016, prevêm que:

§ 3º O Plano de Mobilidade Urbana deverá ser compatibilizado com o plano diretor municipal, existente ou em elaboração, no prazo máximo de 6 (seis) anos da entrada em vigor desta Lei.

§ 4º Os Municípios que não tenham elaborado o Plano de Mobilidade Urbana até a data de promulgação desta Lei terão o prazo máximo de 6 (seis) anos de sua entrada em vigor para elaborá-lo, findo o qual ficam impedidos de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana, até que atendam à exigência desta Lei.

Da leitura destes dispositivos tem-se que, após o prazo de 06 anos, a contar da vigência da lei, para que haja o repasse de recursos federais oriundos da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana - SeMob/MCidades, os municípios deverão elaborar seus Planos de Mobilidade Urbana.

O termo mobilidade urbana é relativamente recente, estando relacionado principalmente à capacidade de deslocamento das pessoas e bens, nas cidades, onde as variáveis envolvidas no seu desenvolvimento são tão complexas quanto àquelas relacionadas ao desenvolvimento das próprias cidades.

A mobilidade urbana é um atributo das cidades, que é definido como a capacidade de deslocamento de pessoas e bens dentro de um espaço urbano para a realização de suas atividades cotidianas. Para entender a mobilidade urbana é essencial que se estude, em conjunto, os elementos de:

- a) Planejamento urbano;
- b) Uso e ocupação do solo
- c) Infraestrutura viária e projeto geométrico
- d) Arborização e Iluminação pública,
- e) Políticas de transporte público e circulação;
- f) Modelo operacional de sinalização e fiscalização.

Essa idéia é mais abrangente quando comparada à abordagem antiga, que analisava cada um desses aspectos de forma separada, administrando apenas o fluxo de veículos e não de pessoas. O conceito moderno de mobilidade urbana recebe, ainda, o complemento da:

- a) Inclusão social;
- b) Sustentabilidade ambiental;
- c) Gestão participativa;
- d) Democratização do espaço público.

Os antigos planos de mobilidade se limitavam somente a propostas de intervenções na infraestrutura e na organização espacial dos serviços de transporte público. Alguns ainda faziam estimativas dos investimentos e ações necessárias para a sua execução. Na maioria das vezes, o processo de planejamento da mobilidade urbana negligenciava a dimensão estratégica, restringindo as propostas aos níveis táticos e operacionais.

Desta forma, para o município de Santarém-PA, que possui área territorial de 22 887,080 km<sup>2</sup>, sendo que 97 km<sup>2</sup> estão em perímetro urbano (IBGE, estimativa 2017), a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana dotará o município de mecanismos suficientes para seu desenvolvimento dentro dos preceitos da sustentabilidade, fornecendo instrumentos de orientação para políticas de mobilidade do município e melhorando a qualidade de vida da população.

Ainda, são observados no município outros problemas relevantes de mobilidade, tais como:

- Desatualização, ausência e necessidade de instrumentos legais urbanísticos em prol da mobilidade urbana;
- Desordenamento no parcelamento, uso e ocupação do solo;
- Ausência de planejamento integrado de transporte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

- Degradação de nível de serviço do ambiente de trânsito;
- Ambiente desfavorável ao transporte não motorizado;
- Fragilidades no controle e fiscalização do sistema de transporte.

Assim, se faz necessário repensar a cidade e propor novas diretrizes para o crescimento ordenado, bem como avaliar o atual sistema de planejamento, tendo como base o desenvolvimento do Município como um todo, de forma equilibrada, conciliando com o meio ambiente, promovendo a qualidade de vida da população, além de oferecer uma infraestrutura adequada e crescimento econômico para o Município.

Ademais, objetiva-se a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município, de modo que esses vetores – integração, acessibilidade, em simetria com meio ambiente, possibilitem o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, em tudo observada as políticas de mobilidade urbana e suas diretrizes propostas na Lei 12.587/2012 e normas alteradoras.

## **6.2. Objetivos:**

### **6.2.1. Objetivo Geral:**

O Plano de Mobilidade tem como principal objetivo proporcionar o acesso a toda a população às oportunidades que a cidade oferece com a oferta de condições adequadas ao exercício da mobilidade da população e da logística de circulação de bens e serviços, integrando os diferentes modais de transporte, bem como ser um plano que, articulado com o Plano Diretor Municipal, vise compatibilizar os projetos de expansão da cidade com a mobilidade da população.

## **VII - DA VIGÊNCIA E DO SERVIÇO**

**7.1.**A Presente contratação **não** é de natureza continuada. Como rege a Lei n.º. 8.666/93, a contratação para serviços especializados não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório.

**7.2.** Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 06 (seis) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço de início dos serviços.

**7.3.** O contrato de prestação de serviços terá **vigência de 08 (oito) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

**7.3.1** A Contratada deverá apresentar em sua proposta de trabalho um cronograma de execução, em que detalhe os prazos parciais de cumprimento de cada etapa dos serviços, dentro das condições, dos prazos, dos objetivos e das diretrizes propostas neste Contrato .

**7.4** - A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

## **VIII - FORNECIMENTOS A CARGO DA PREFEITURA**

**8.1.** Para execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, a Prefeitura Municipal:

- i) Fornecerá cópia de legislação pertinente;
- ii) Fornecerá o Diagnóstico e resultado de levantamentos e pesquisas da situação da mobilidade urbana do município que já estão elaborados:
  - a) Plantas e mapas existentes;
  - b) Todo e qualquer documento relativo a estudos existentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- iii) Providenciará Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização do trabalho;
- iv) Fornecerá espaço físico adequado para a realização das reuniões técnicas e atividades de capacitação;
- v) Fornecerá apoio e segurança para a equipe de campo;
- vi) Se necessário, designará servidores municipais, para auxiliar eventuais levantamentos de campo, mas com a supervisão da contratada;
- vii) Designará um técnico de área representante da Prefeitura para apoio e acompanhamentos dos trabalhos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

viii) Disponibilizar os demais técnicos da Prefeitura, em consonância com as etapas e, respectivas áreas, para apoio à consultoria, quando for requisitado.

## **XI - DO ESCOPO DO PROJETO**

---

9.1. A contratada deverá indicar um Plano de Trabalho para a realização do serviço, detalhando as fases e atividades para o desenvolvimento dos módulos detalhados a seguir, contendo, minimamente, as etapas apresentadas mais adiante. Além disso, a contratada deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, propostas metodológicas condizentes com os seguintes preceitos:

- Incentivo à população do uso de sistemas mais eficientes do ponto de vista energético e ambiental;
- Conscientização dos usuários dos benefícios pela utilização dos meios não motorizados;
- Implantação de um sistema de mobilidade confortável, seguro e confiável.

9.2. Etapas do projeto:

9.2.1. O escopo deste Termo de Referência se inicia com a situação apresentada pelo Diagnóstico executado pela consultoria com o apoio do Poder Público, que deverá contemplar:

- a) Diagnóstico – caracterização da situação atual;
- b) Cenário Futuro de Mobilidade Urbana – proposta de cenários para os anos horizonte de 2020, 2024 e 2028, tomando como base para proposições resultados da análise de evolução urbana com e sem as medidas propostas para cada ano horizonte simulado;
- c) Proposição de Diretrizes, Estratégias e Ações – com base nos cenários previstos a contratada deverá elaborar proposições de diretrizes a serem seguidas, formular estratégias e planos de ações para futura implementação das diretrizes propostas.

### **Módulo A - Cadastro Urbano para Mobilidade.**

Descrição: Elaboração do cadastro urbano no Sistema Viário Principal Atual e registro fotográfico por meio da consolidação dos dados provenientes do Diagnóstico elaborado pelo Poder Público.

### **Módulo B - Plano do Sistema Viário.**

Descrição: Elaboração de sistemas de informação geográfica de Redes de Transportes, e afins, dos parâmetros levantados pelo Poder Público sobre o Sistema Viário.

### **Módulo C - Plano de Ações de Mobilidade Urbana**

Descrição: Proposições de ações envolvendo circulação, serviços de transporte público, cicloviário, de carga e de integração de intermodal de transportes.

### **Módulo D - Audiência Pública**

Descrição: Apoio na condução de Audiências Públicas sobre o tema em questão: estão previstas duas audiências públicas – Uma após a realização do Diagnóstico e outras após o Prognóstico.

### **Módulo E - Elaboração da Minuta de Decreto do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Santarém**

Descrição: A Minuta de Projeto de Decreto Municipal do Plano de Mobilidade Urbana de Santarém deverá contemplar apenas aqueles aspectos que dizem respeito ao poder legislativo, ou seja, normas e diretrizes.

Destaca-se que tais aspectos não esgotam o presente item, ficando sob a responsabilidade do proponente a inserção de outros que julgar importante para o perfeito entendimento da proposta. Espera-se que cada proponente enfatize suas principais expertises, e apresente processos e produtos condizentes com a realidade municipal, em termos de especificações, prazos e custos.

## **X - CONDICIONANTES DO TRABALHO**

---

10.1. O serviço a ser desenvolvido deverá integrar trabalhos anteriores já desenvolvidos pela Prefeitura, de forma a resgatar estratégias já aprovadas pelo Município.

10.2. Os condicionantes da proposta são dimensionados sob duas perspectivas: (I) do Município e (II) da Consultoria.

### **I - Do Município:**

- a) Formar grupo de trabalho com perfil adequado para atividades de acompanhamento e suporte para a execução do projeto;
- b) Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Promover a internalização de aspectos básicos da metodologia proposta, por parte do corpo gerencial e funcional da consultoria, propiciando a validação efetiva dos produtos e criando condições para a continuação ou acompanhamento do trabalho, após a conclusão dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**II - Da Consultoria:**

- a) Fazer as análises necessárias a partir de levantamento de informações e estratégias definidas;
- b) Considerar os diversos órgãos e sistemas da administração municipal para a elaboração do trabalho;
- c) Buscar referenciais externas que possibilitem a assimilação de experiências exitosas nos Governos Federal, Estadual e Municipal;
- d) Manter contato com uma equipe de interlocutores ao longo de todo o trabalho;
- e) Conduzir o trabalho de forma integrada, potencializando a participação ampla dos gerentes e técnicos do município;
- f) Orientar as secretarias municipais envolvidas, durante a elaboração do projeto, sobre as principais atividades e serviços necessários para a concepção deste projeto e;
- g) Garantir o caráter de aplicabilidade do projeto a ser elaborado.

**XI - ENVOLVIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL**

---

11.1. Será facilitado o acesso da equipe de trabalho, da contratada, aos representantes do Governo Municipal e todos os demais profissionais da administração municipal designados, para entrevistas e validações, de forma a garantir os prazos definidos no cronograma do projeto a ser apresentado pela empresa/instituição vencedora.

11.2. O Governo municipal fornecerá o ambiente necessário para a realização de reuniões com a equipe técnica da contratada.

11.3. Serão disponibilizados, quando solicitados, os dados digitais em arquivos textos ou em base de dados relacionais necessários à realização desta consultoria.

11.4. Será designado um representante para o acompanhamento da execução dos Serviços, e uma equipe de trabalho relacionada à Comissão Técnica designada pela Prefeitura a qual será responsável por interagir com a consultoria e dar apoio às atividades.

**XII- RECURSOS PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO**

---

12.1. Toda a equipe de consultoria deverá ser composta por profissionais qualificados que deverão ser previamente identificados, por motivo de segurança de acesso, ao governo municipal.

12.2. A elaboração do serviço será efetuada contando com a efetiva participação de profissionais da Prefeitura Municipal de Santarém-PA, de maneira a permitir acesso e conscientização do funcionalismo público e implementação de um serviço que espelhe as reais necessidades do Município.

**XIII - PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES**

---

**13.1. Plano de Trabalho Detalhado e Cronograma Executivo** para desenvolvimento de Plano de Trabalho apresentado pelo Proponente em sua Proposta Técnica.

**13.2. Cadastro Urbano para Mobilidade** a partir de dados fornecidos pelo poder públicos e levantamentos pontuais a ser feitos pela contratada.

**13.3. Plano do Sistema Viário** com a apresentação do sistema viário de transportes, possíveis traçados de ciclovias e espaços para circulação de pedestres.

**13.4. Plano de Ações de Mobilidade Urbana** com a apresentação dos princípios, diretrizes e objetivos que nortearão a definição de programas, projetos, ações e instrumentos a serem implantados nos próximos anos pela Administração Municipal, tendo como pressuposto a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012 e demais normas alteradoras) e a efetiva integração com o planejamento e ordenação do solo urbano com proteção ambiental.

**13.5. Minuta de Decreto Municipal do PlanMOB**

Os produtos e subprodutos relacionados ao resultado deste Serviço deverão ser entregues para discussão e validação em meio digital. Após a aprovação de cada produto deverá ser entregue a versão definitiva da mesma forma.

**XIV - DOS DESEMBOLSOS**

---

14.1. Os desembolsos serão feitos após a entrega dos produtos e na seguinte proporção:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

Produto entregue	Porcentagem de Pagamento	Data de Entrega
Assinatura do Contrato	20%	-
1) Plano de Trabalho Detalhado e Cronograma Executivo	10%	10 dias após a assinatura do contrato
2) Cadastro Urbano para Mobilidade	25%	45 dias após a assinatura do contrato
3) Plano do Sistema Viário	25%	75 dias após a assinatura do contrato
4) Plano de Ações de Mobilidade Urbana	15%	150 dias após a assinatura do contrato
5) Minuta de Decreto Municipal e Relatório Final	5%	30 dias

#### **XV - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO E OU COORDENAÇÃO EM PLANO DE MOBILIDADE URBANA**

15.1. A pessoa jurídica deverá apresentar coordenador responsável pela execução do objeto, com comprovação idônea de que já tenha coordenado e ou supervisionado ações de Plano de Mobilidade Urbana.

15.2. No ato de apresentação da proposta ou 10 (dez) dias úteis antes da assinatura do contrato, a pessoa jurídica deverá apresentar ATESTADO TÉCNICO DE SUPERVISÃO E OU COORDENAÇÃO EM PLANO DE MOBILIDADE URBANA, ou documento similar, mas que ateste o mesmo teor.

#### **XVI- FUNDAMENTO LEGAL**

16.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

16.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

16.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

16.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

#### **XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

17.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, salvo aquelas que neste termo foram avençadas;

17.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto descrito neste Termo de Referência;

17.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

17.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

17.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

- 17.7 A **CONTRATADA** se compromete em respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**, conforme as condições estabelecidas no item 10.1, bem como as normas próprias do órgão, secretária, ou ente vinculado a administração municipal;
- 17.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 17.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.10 Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 17.12. Cumprir o cronograma de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

#### **XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 18.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 18.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 18.3 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

#### **XIX - FISCALIZAÇÃO**

---

- 19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **Cristiane Roberta Pereira da Silva**, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### **XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 20.1 A dotação orçamentária prevista para o exercício de 2017 correrá na seguinte dotação: **26.451.00092.172.1757.3.3.90.39.00.000100** . Para o exercício subsequente obedecerá a dotação orçamentária equivalente que será feita através de apostilamento.

#### **XXI- DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

---

- 20.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com as Leis nº 8.666/93, nº 12.587/2012, diplomas alteradores e demais legislações aplicáveis, em vigor.

Data: 21/11/2017

Data: 21/11/2017

---

**Paulo Jesus da Silva**  
Secretario Municipal de Mobilidade e Trânsito  
Decreto nº 010/2017 SEMGOF

---

**Silvane Canuto da Rocha**  
Chefe do NAF  
Decreto nº 025/2017 SEMGOF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
 Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará  
 CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140

**ANEXO II**

**MINUTA - CONTRATO Nº. \_\_/2017 – SMT**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO  
 PREGÃO Nº. --\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM,  
 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 \_\_\_\_\_ E O  
 \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE  
 DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular a Srª \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_

2.1. Os desembolsos serão feitos na seguinte proporção:

Produto entregue	Porcentagem de Pagamento	Data de Entrega
Assinatura do Contrato	20%	-
1) Plano de Trabalho Detalhado e Cronograma Executivo	10%	10 dias após a assinatura do contrato
2) Cadastro Urbano para Mobilidade	25%	45 dias após a assinatura do contrato
3) Plano do Sistema Viário	25%	75 dias após a assinatura do contrato
4) Plano de Ações de Mobilidade Urbana	15%	150 dias após a assinatura do contrato
5) Minuta de Decreto Municipal e Relatório Final	5%	30 dias

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E DO SERVIÇO**

**3.1.A** Presente contratação **não** é de natureza continuada. Como rege a Lei nº. 8.666/93, a contratação para serviços especializados não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório.

**3.2.** Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 06 (seis) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço de início dos serviços.

**3.3.** O contrato de prestação de serviços terá **vigência de 08 (oito) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

**3.3.1** A Contratada deverá apresentar em sua proposta de trabalho um cronograma de execução, em que detalhe os prazos parciais de cumprimento de cada etapa dos serviços, dentro das condições, dos prazos, dos objetivos e das diretrizes propostas neste Contrato .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**3.4** - A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **26.451.00092.172.1757.3.3.90.39.00.000100.**

**4.1.** Para o exercício subsequente obedecerá a dotação orçamentária equivalente que será feita através de apostilamento.

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES -**

**6.1 Obrigações da Contratada**

- a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;
- b) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, **salvo aquelas que neste contrato foram avençadas;**
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto descrito neste Contrato;
- d) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA;**
- f) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) A **CONTRATADA** se compromete em respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**, **conforme as condições estabelecidas neste Contrato, bem como as normas próprias do órgão, secretária, ou ente vinculado a administração municipal;**
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE;**
- i) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter-se durante o fornecimento do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l) Cumprir o cronograma de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela **CONTRATANTE.**

**6.2 PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES**

**6.2.1. Plano de Trabalho Detalhado e Cronograma Executivo** para desenvolvimento de Plano de Trabalho apresentado pelo Proponente em sua Proposta Técnica.

**6.2.2. Cadastro Urbano para Mobilidade** a partir de dados fornecidos pelo poder públicos e levantamentos pontuais a ser feitos pela contratada.

**6.2.3. Plano do Sistema Viário** com a apresentação do sistema viário de transportes, possíveis traçados de ciclovias e espaços para circulação de pedestres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**6.2.4. Plano de Ações de Mobilidade Urbana** com a apresentação dos princípios, diretrizes e objetivos que nortearão a definição de programas, projetos, ações e instrumentos a serem implantados nos próximos anos pela Administração Municipal, tendo como pressuposto a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012 e demais normas alteradoras) e a efetiva integração com o planejamento e ordenação do solo urbano com proteção ambiental.

**6.2.5. Minuta de Decreto Municipal do PlanMOB**

Os produtos e subprodutos relacionados ao resultado deste Serviço deverão ser entregues para discussão e validação em meio digital. Após a aprovação de cada produto deverá ser entregue a versão definitiva da mesma forma.

**6.3. DO PLANO DE TRABALHO**

6.3.1 A contratada deverá indicar um Plano de Trabalho para a realização do serviço, detalhando as fases e atividades para o desenvolvimento dos módulos detalhados a seguir, contendo, minimamente, as etapas apresentadas mais adiante. Além disso, a contratada deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, propostas metodológicas condizentes com os seguintes preceitos:

- Incentivo à população do uso de sistemas mais eficientes do ponto de vista energético e ambiental;
- Conscientização dos usuários dos benefícios pela utilização dos meios não motorizados;
- Implantação de um sistema de mobilidade confortável, seguro e confiável.

6.3.2 Etapas do projeto:

6.3.2.1. O escopo deste Plano de Trabalho se inicia com a situação apresentada pelo Diagnóstico executado pela consultoria com o apoio do Poder Público, que deverá contemplar:

- d) Diagnóstico – caracterização da situação atual;
- e) Cenário Futuro de Mobilidade Urbana – proposta de cenários para os anos horizonte de 2020, 2024 e 2028, tomando como base para proposições resultados da análise de evolução urbana com e sem as medidas propostas para cada ano horizonte simulado;
- f) Proposição de Diretrizes, Estratégias e Ações – com base nos cenários previstos a contratada deverá elaborar proposições de diretrizes a serem seguidas, formular estratégias e planos de ações para futura implementação das diretrizes propostas.

**Módulo A - Cadastro Urbano para Mobilidade.**

Descrição: Elaboração do cadastro urbano no Sistema Viário Principal Atual e registro fotográfico por meio da consolidação dos dados provenientes do Diagnóstico elaborado pelo Poder Público.

**Módulo B - Plano do Sistema Viário.**

Descrição: Elaboração de sistemas de informação geográfica de Redes de Transportes, e afins, dos parâmetros levantados pelo Poder Público sobre o Sistema Viário.

**Módulo C - Plano de Ações de Mobilidade Urbana**

Descrição: Proposições de ações envolvendo circulação, serviços de transporte público, cicloviário, de carga e de integração de intermodal de transportes.

**Módulo D - Audiência Pública**

Descrição: Apoio na condução de Audiências Públicas sobre o tema em questão: estão previstas duas audiências públicas – Uma após a realização do Diagnóstico e outras após o Prognóstico.

**Módulo E - Elaboração da Minuta de Decreto do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Santarém**

Descrição: A Minuta de Projeto de Decreto Municipal do Plano de Mobilidade Urbana de Santarém deverá contemplar apenas aqueles aspectos que dizem respeito ao poder legislativo, ou seja, normas e diretrizes.

**6.4. Obrigações da Contratante**

- a) Será facilitado o acesso da equipe de trabalho, da contratada, aos representantes do Governo Municipal e todos os demais profissionais da administração municipal designados, para entrevistas e validações, de forma a garantir os prazos definidos no cronograma do projeto a ser apresentado pela empresa/instituição vencedora.
- b) O Governo municipal fornecerá o ambiente necessário para a realização de reuniões com a equipe técnica da contratada.
- c) Serão disponibilizados, quando solicitados, os dados digitais em arquivos textos ou em base de dados relacionais necessários à realização desta consultoria.
- d) Para execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, a Prefeitura Municipal:
  - i) Fornecerá cópia de legislação pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

- ii) Fornecerá o Diagnóstico e resultado de levantamentos e pesquisas da situação da mobilidade urbana do município que já estão elaborados, plantas e mapas existentes; todo e qualquer documento relativo a estudos existentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
  - iii) Providenciará Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização do trabalho;
  - iv) Fornecerá apoio e segurança para a equipe de campo;
  - v) Se necessário, designará servidores municipais, para auxiliar eventuais levantamentos de campo, mas com a supervisão da contratada;
  - vi) Designará um técnico de área representante da Prefeitura para apoio e acompanhamentos dos trabalhos;
  - vii) Disponibilizar os demais técnicos da Prefeitura, em consonância com as etapas e, respectivas áreas, para apoio à consultoria, quando for requisitado.
- d) Será designado um representante para o acompanhamento da execução dos Serviços, e uma equipe de trabalho relacionada à Comissão Técnica designada pela Prefeitura a qual será responsável por interagir com a consultoria e dar apoio às atividades.
- 6.4.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 6.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

## **VII – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

7.1. O serviço a ser desenvolvido deverá integrar trabalhos anteriores já desenvolvidos pela Prefeitura, de forma a resgatar estratégias já aprovadas pelo Município.

7.2. Os condicionantes da proposta são dimensionados sob duas perspectivas: (I) do Município e (II) da Consultoria.

### **I - Do Município:**

- a) Formar grupo de trabalho com perfil adequado para atividades de acompanhamento e suporte para a execução do projeto;
- b) Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Promover a internalização de aspectos básicos da metodologia proposta, por parte do corpo gerencial e funcional da consultoria, propiciando a validação efetiva dos produtos e criando condições para a continuação ou acompanhamento do trabalho, após a conclusão dos serviços contratados.

### **II - Da Consultoria:**

- a) Fazer as análises necessárias a partir de levantamento de informações e estratégias definidas;
- b) Considerar os diversos órgãos e sistemas da administração municipal para a elaboração do trabalho;
- c) Buscar referenciais externas que possibilitem a assimilação de experiências exitosas nos Governos Federal, Estadual e Municipal;
- d) Manter contato com uma equipe de interlocutores ao longo de todo o trabalho;
- e) Conduzir o trabalho de forma integrada, potencializando a participação ampla dos gerentes e técnicos do município;
- f) Orientar as secretarias municipais envolvidas, durante a elaboração do projeto, sobre as principais atividades e serviços necessários para a concepção deste projeto e;
- g) Garantir o caráter de aplicabilidade do projeto a ser elaborado.

## **CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **Cristiane Roberta Pereira da Silva**, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

**11.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**11.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**11.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

**CLÁUSULA XIII - DOS ADITAMENTOS**

**13.1** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

**CLÁUSULA XIV - DA DENÚNCIA**

**14.1.** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

**CLÁUSULA XVI - Norma Aplicada**

**16.1** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/2017.

**CLÁUSULA XVII - Do Foro:**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADO
----------------------	---------------------

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT  
Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará  
CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão n.º: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_**(nome da empresa)**\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_**(endereço completo)**\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_\_ **(indicar o (s) Item [ns])** \_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n.º. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_**(assinatura)**\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.**

\_(assinatura)\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT  
Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará  
CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito  
anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,  
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
**Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em entregar o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT  
Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará  
CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:  
Edital do Pregão nº.: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
 Rua Xingu n.º 264 – Interventoria- Santarém - Pará  
 CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140

**ANEXO IX**

PLANILHA DE CUSTOS E PREÇO DOS SERVIÇOS										
SERVIÇO:							DATA:			/ /
<b>1.0 MÃO-DE-OBRA DIRETA - MDO</b>										
Função	Qt	Salário	Encargos	Salário + Encargos R\$	HORAS		Custo Serviço			
		R\$	%		Empregado/ Mês	Disponíveis / MÊS	Custo / hora R\$	Tempo gasto serviço (h)	Custo MDO R\$	
1.1	Funcionário 1			-			0	-	-	-
1.2	Funcionário 2			-			0	-	-	-
1.3	Funcionário 3			-			0	-	-	-
1.4	Funcionário 4			-			0	-	-	-
1.5	Sub-total	0	-	-			0	-	-	-
<b>1.6 CUSTO DA MDO</b>										
<b>2.0 DESPESAS FIXAS</b>										
Despesa Fixas		R\$								
2.1	Pró-labore - administração									
2.2	Encargos sociais sobre pró-labore (%)			-						
2.3	Salários administrativos									
2.4	Encargos sociais s/ sal. administrativos (%)			-						
2.5	Seguros			-						
2.6	Despesas bancárias			-						
2.7	Juros			-						
2.8	Honorários contábeis									
2.9	Material de expediente									
	Uniforme e EPI									
2.10	Aluguel									
2.11	Despesas de materiais de limpeza									
2.12	Água									
2.13	Luz									
2.14	Telefone									
2.15	Propaganda									site e material diversos - cartões, folder...
2.16	Despesas com Transporte (Ônibus, táxi, correios, et.)			-						
2.17	Manutenção			-						
2.18	Outros (maq. Cartão)									
2.19	copa e descartáveis									
<b>2.20 TOTAL DESPESAS FIXAS</b>										
3	RATEIO DAS DESPESAS FIXA	-	PELAS	HORAS DISPONÍVEIS NO MÊS	0					-
4	DESP FIXA DO SERVIÇO =	2,00	RATEIO DA DESP FIXA	-	X	TEMPO GASTO SERVIÇO	8,00			-
5	CUSTO DA TOTAL DA MDO =	MDO ( 1.6)	-	+	RATEIO DESP FIXA ( 3)					-
<b>6.0 DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO</b>										
6.1	Despesas Comercialização	%								
6.2	ISS			Consulte o seu contador						
6.3	COFINS (3 %)									
6.4	PIS ( 0,65 %)									
6.5	COMISSÕES									
6.6	SIMPLES									
6.7	CPMF									
6.8	IPI									
6.9	Contribuição social (1%)									
6.10	taxa de cartão									
6.11	(%) TOTAL DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO									0,00%
7	(%) LUCRO DESEJADO									
8	(%) DESPESAS COMERC + LUCRO									0,0%
9	PREÇO DO SERVIÇO = (sugerido)	(CUSTO TOTAL DA MDO) x 100 = {100 - [(%) DESP COM + (%) LUCRO]}								-
<b>10</b>										
Materiais	Unid	Qt	PREÇO R\$							
			Unitário	Total						
10.1				-						
10.2				-						
10.3				-						
10.4	<b>CUSTO TOTAL MATERIAL APLICADO</b>									-
13	<b>PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO + CUSTO MATERIAL APLICADO</b>									-